EDITAL N.º 013/2023-2024

Dispõe sobre as normas do projeto "Iniciático de Ouro" do Gabinete Estadual Pela Causa.

Rodrigo Oliveira Prado Gunes de Amorim e **Gabriel Camilo Regis de Sousa**, no exercício de suas atribuições como Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto de Minas Gerais - Gestão 2023/2024, conforme o Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que o Iniciático de Ouro é um dos projetos de maior abrangência do Gabinete Estadual, que requer ampla adesão dos Capítulos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as propostas disponibilizadas no Plano de Gestão do Gabinete Estadual Pela Causa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o projeto para o segundo semestre, este compreendido entre 7 de fevereiro de 2024 e 31 de maio de 2024, para fins deste edital;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual; Vêm por meio deste tornar públicas as normas do:

Iniciático de Ouro

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O seguinte edital dispõe sobre as regras do Projeto "*Iniciático de Ouro*". Uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais e será regido por este edital.

Art. 2º. O "Iniciático de Ouro" seguirá as seguintes etapas:

I. Envio de atividades via email: "*iniciaticodeourogemg@gmail.com*"
II. Realização e envio das atividades;
III. Correção das atividades;
IV. Divulgação do ranking final;
V. Entrega dos certificados e premiações no CEOD-MG 2024.

Art. 3º. O seguinte projeto busca premiar os irmãos iniciáticos que concluírem o projeto no âmbito do estado de Minas Gerais, com base nas atividades propostas. Essa colocação se determinará pela conclusão das atividades obrigatórias descritas neste Edital.

Art. 4º. Em caso de dúvidas, contatar o canal oficial de projetos do Gabinete Estadual (projetos@gcemg.org.br) ou contatar os Mestres Conselheiros Estaduais através dos seus e-mails institucionais (mce@gcemg.org.br e mcea@gcemg.org.br), colocando da seguinte forma na aba de assunto: "Dúvida – Iniciático de Ouro."

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. O "Iniciático de Ouro" é destinado a todos os Iniciáticos da Ordem DeMolay filiados e regulares, perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho DeMolay Brasil durante o primeiro semestre de 2024.

Art. 6º. Os próprios Iniciáticos, auxiliados pelos tutores, são responsáveis pelo envio das atividades via email, sendo este: **"** *iniciaticodeourogemg@gmail.com"*.

Art. 7º. Ao enviar a primeira atividade, o Iniciático inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 8º. O Gabinete Estadual irá coordenar e supervisionar o **"Iniciático de Ouro"** por meio do Secretário-Geral, Secretário de Projetos do Gabinete Estadual e pelos Coordenadores do Projeto.

§ 1º. Por Secretário-Geral do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo *Ato N.º 001/2023-2024* do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 2º. Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo *Ato N.º 002/2023-2024* do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 3º. Por **Coordenadores**, entende-se aqueles nomeados pelo *Ato N.º 011/2023-2024* do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 4º. Os coordenadores do projeto possuem total autonomia para aceitar, recusar e enviar para correção as atividades de todos os participantes, ou ainda, solicitar maiores informações.

Art. 9º. As atividades poderão ser ***aceitas, recusadas ou enviadas para correção***;

§ 1º. Entende-se por "**Atividade aceita**" aquela que se enquadra nos objetivos deste projeto, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável;

§ 2º. Entende-se por "**Atividade recusada**" a que não se enquadra no Art. 9º. §1º. deste edital, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Projeto;

§ 3º. Entende-se por "**Atividade enviada para correção**" a solicitação, por parte dos Coordenadores, os relatórios registrados pelos Mestres Conselheiros participantes do projeto, não forem suficientes para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório não segue os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

Art. 10º. Os coordenadores deverão analisar somente o material enviado dentro do prazo por meio da plataforma disponibilizada, tendo autonomia para desconsiderar a atividade enviada ou consultar o Secretário-Geral e de Projetos em raras exceções.

Art. 11º. Os relatórios das atividades que não forem enviados dentro do prazo disponibilizado pelo gabinete, ou que não estiverem dentro do padrão (mínimo de informação ou informação incoerente) estão sujeitos a serem recusados sem possibilidade de correção, ficando a critério dos coordenadores.

CAPÍTULO IV
DO ENVIO DAS ATIVIDADES

Art. 12º. Os relatórios das atividades devem ser enviados exclusivamente pelo email do projeto: *iniciaticodeourogemg@gmail.com*, contendo no título: **Nome da atividade, e no corpo do email: Nome do Participante, ID e Capítulo.**

§ 1º. As atividades serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na tabela de correção disponibilizada pelo Gabinete Estadual.

Art. 13º. A campanha utilizará um sistema de pontuação, no qual o irmão iniciático que atingir 100 pontos, somados por meio da conclusão das atividades, terá concluído a campanha.

§ 1º. As atividades serão divididas em quatro obrigatórias, totalizando 100 pontos, e três extras, totalizando 50 pontos.

§ 2º. Aqueles que atingirem 135 pontos ou mais, irão concluir a campanha com excelência, sendo este identificado no certificado.

§ 3º. Aqueles que perderem alguma atividade **OBRIGATÓRIA**, terá a oportunidade e chance de compensar os pontos perdidos por meio das atividades **EXTRAS**.

CAPÍTULO V
ATIVIDADES E PRAZOS

Art. 14º. A campanha compreende um conjunto de atividades obrigatórias a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelos Coordenadores, com participação obrigatória de DeMolays Ativos.

Art. 15º. Instituem-se as seguintes atividades obrigatórias:

§ 1º. História da Ordem DeMolay - durante o mês de março, o irmão iniciático deverá participar de uma palestra disponibilizada pelo Gabinete Estadual e fazer um relatório sobre o que aprendeu sobre a mesma, onde o tema será sobre a história de nossa Ordem, sendo um auxílio para aprimorar os conhecimentos básicos sobre nossa instituição. Após a reunião, o irmão terá como missão responder um Quiz interativo sobre o tema. ***Prazo final de envio: 31 de março de 2024;***

§ 2º. Estrutura da Instituição - durante o mês de abril, os irmãos iniciáticos deverão fazer uma pesquisa sobre a estrutura organizacional da Ordem DeMolay, ou seja, o funcionamento de comissões nos capítulos, as campanhas a nível capitular, regional, estadual e nacional. Com o incentivo para também treinar a oratória, deverá realizar uma breve apresentação ao capítulo sobre o tema, em uma reunião escolhida pelo capítulo, tendo como responsável pela avaliação da apresentação o tutor. ***Prazo final de envio: 30 de abril de 2024;***

§ 3º. Aprendizado Ritualístico - durante o mês de maio, o iniciático orientado pelo tutor junto ao capítulo deve marcar um ensaio ritualístico e apresentar as movimentações, falas, materiais obrigatórios e postos dos oficiais, além do incentivo da boa prática da ritualística. Após a atividade, com comprovação de fotos, o iniciático deverá responder um QUIZ, disponibilizado pelo Gabinete Estadual referente ao assunto***. Prazo final de envio: 31 de maio de 2024;***

§ 4º. O que eu mais gostei na Ordem DeMolay - ainda durante o mês de maio, os iniciáticos deverão fazer um relatório que descreva o que foi aprendido durante a gestão capitular, a importância do projeto que participou, além de relatar qual a experiência em fazer parte desta grande família e o que mais gostou da Ordem DeMolay. ***Prazo final de envio: 31 de maio de 2024.***

Art. 16º. Instituem-se as seguintes atividades extras:

§ 1º. Cargos Capitulares - durante o semestre, os iniciáticos poderão fazer um trabalho que descreva pelo menos 3 cargos do capítulo, com 1 deles, sendo cargo administrativo (Mestre Conselheiro, Primeiro Conselheiro, Segundo Conselheiro, Escrivão, Tesoureiro, Hospitaleiro). Eles

deverão citar sobre as joias do cargo, e suas funções. ***Prazo final de envio: 31 de maio de 2024;***

§ 2º. Aula Ritualística - durante o mês de maio, os irmãos iniciáticos poderão participar de uma palestra, disponibilizada pelo Gabinete Estadual, onde o tema será sobre a Ritualística Capitular. A aula funcionará como apoio para a atividade obrigatória "Ensaio Ritualístico". A missão é fazer uma captura de tela (print) e anexar o mesmo no relatório da atividade "Ensaio Ritualístico. ***Prazo final de envio: 31 de maio de 2024;***

§ 3º. Premiações - durante o semestre, os iniciáticos poderão fazer um trabalho que descreva sobre 5 premiações, citando seus requisitos para recebê-las, e desenvolver um relatório sobre a apresentação do trabalho. ***Prazo final de envio: 31 de maio de 2024;***

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	***PRAZOS***	***PONTUAÇÃO***
História da Ordem DeMolay	31/03/2024	**25 pontos**
Estrutura da Instituição	30/04/2024	**25 pontos**
Aprendizado Ritualístico	31/05/2024	**25 pontos**
O que eu mais gostei na Ordem DeMolay	31/05/2024	**25 pontos**
ATIVIDADES EXTRAS	***PRAZOS***	
Cargos Capitulares	31/05/2024	**15 pontos**
Aula Ritualística	31/05/2024	**20 pontos**
Premiações	31/05/2024	**15 pontos**

Art. 17º. É obrigatória a participação de, no mínimo, 3 (três) DeMolays ativos, incluindo-se o Mestre Conselheiro e Iniciático, as quais terão comprovação por meio de fotos (se presencial) ou de captura de tela do programa utilizado (se online), devendo ser informados, no relatório, o nome e o número da Identidade DeMolay (ID) de cada presente.

§ 1°. Na atividade no inciso 4° do Art. 15° não há obrigatoriedade de mais nenhum membro do capítulo, exceto o Iniciático.

CAPÍTULO
VII DA PREMIAÇÃO

Art. 18°. Os Iniciáticos concluintes da campanha com pontuação mínima do Iniciático de Ouro receberão um certificado de conclusão e um pin.

§ 1°. Entende-se por Iniciáticos concluintes com pontuação mínima aqueles que completarem em sua totalidade, e dentro do prazo estabelecido, e atingirem a pontuação de 100 pontos as atividades propostas pelo **Art. 15º** deste edital.

§ 2°. Entende-se por Iniciáticos concluintes com pontuação de excelência aqueles que completarem em sua totalidade, e dentro do prazo estabelecido, e atingirem a pontuação mínima de 135 pontos as atividades propostas pelo **Art. 15º e 16º** deste edital.

Art. 19. O Capítulo mais bem avaliado no mês, pelas suas respectivas atividades enviadas, obedecendo os critérios do Art. 16°, terá sua atividade devidamente divulgada nas redes sociais.

Art. 20º. A aquisição e entrega das premiações são de responsabilidade do Grande Conselho do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO
VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Nenhuma dúvida, reclamação ou qualquer outro assunto relacionado à competição será respondido via redes sociais, somente via e-mail de contato disponibilizado pelo Gabinete Estadual.

Art. 22º. Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual a qualquer tempo, inclusive em caso de retroatividade.

Art. 23º. Caso seja constatada qualquer fraude ou falsidade nas informações contidas nos relatórios de atividades, o Capítulo será excluído imediatamente da competição e as devidas medidas cabíveis relacionadas ao nosso Código de Ética e Disciplina serão aplicadas.

Art. 24°. Este edital entra em vigor, na presente data, e o Secretário Estadual do Gabinete Estadual é o responsável por sua publicação.

Dado e emitido no Gabinete Estadual de Minas Gerais, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rodrigo Oliveira Prado Gunes de Amorim

Rodrigo Oliveira Prado Gunes de Amorim
Mestre Conselheiro Estadual

Gabriel Camilo Regis de Sousa

Gabriel Camilo Regis de Sousa
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Jeann Carvalho Lisboa

Jeann Carvalho Lisboa
Secretário-Geral

Rômulo Sgrilli

Rômulo Sgrilli Figueiredo
Secretário de Projetos